



ORIENTAÇÕES

INSCRIÇÃO NO PPG-SMARH PARA CONCORRER AO PRÊMIO TESES DA UFMG/2020

É necessário que inicialmente o candidato leia atentamente as informações disponíveis neste documento

DATAS DO PROCESSO SELETIVO NO PPG-SMARH

05/05/2020 a 31/05/2020 Período de inscrição no Site do SMARH.
01/06/2020 a 03/06/2020 Comissão avalia os trabalhos apresentados.
04/06/2020 a 05/06/2020 O Colegiado envia os documentos para a PRPRG.

**PARA FAZER A INSCRIÇÃO ACESSE O SITE DO PPG-SMARH PELO
LINK: <http://www.smarh.eng.ufmg.br/doconline.php>**

**ENVIE OS DOCUMENTOS ABAIXO REUNIDOS EM UM ÚNICO DOCUMENTO
NO FORMATO DE ARQUIVO PDF.**

1. Exemplar completo da tese;
2. Autobiografia do autor (mini currículo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o Prêmio (até 5 mil caracteres com espaço);
3. Exemplares de artigos e/ou livros publicados/aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese;
4. Formulário de inscrição da tese, ver modelo disponível em: <http://www.smarh.eng.ufmg.br/doconlinepasso1.php?numaut=73>

OBSERVAÇÕES:

_Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio, só serão aceitas as inscrições realizadas pelo site do PPG-SMARH.

_Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados reunidos em um documento único no formato de arquivo PDF(ordenados com títulos para separar cada parte).

_A documentação deve estar completa para que a inscrição seja validada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO N° 22/2020/PRPG-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020.

Aos (às) Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

Ref.: Prêmios UFMG de Teses 2020

Senhor(a) Coordenador(a),

Temos a satisfação de informar que a Câmara de Pós-Graduação (CPG) iniciará os procedimentos para a concessão dos Prêmios UFMG de Teses, edição 2020.

Solicitamos a esse Colegiado que encaminhe à Pró-Reitoria a documentação pertinente à melhor tese defendida em 2019, até o dia 05 de junho de 2020, em consonância com a Resolução nº 013/2007 do Conselho Universitário, anexa. Nos casos em que o Programa decidir não encaminhar a documentação pertinente à melhor tese defendida em 2019, solicitamos uma justificativa do Colegiado.

Esclarecemos que a documentação relativa à indicação deve ser submetida em arquivos eletrônicos (em pdf) ao endereço info@prpg.ufmg.br e compreende:

- I. Exemplar completo da tese.
- II. Ata da reunião da comissão de avaliação (aprovada pelo Colegiado), contendo obrigatoriamente: **a)** Número de teses inscritas no Programa de Pós-Graduação para concorrer ao Prêmio; **b)** Nome de todos os membros da comissão, com mínimo de três participantes, e assinatura de pelo menos um; **c)** Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha.
- III. Autobiografia do autor (mini currículo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o Prêmio (até 5 mil caracteres com espaço).
- IV. Exemplares de artigos e/ou livros publicados/aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese.
- V. Formulário de inscrição da tese, segundo modelo anexo.

Solicitamos que a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação redobre a atenção para o artigo 124 do Regimento Geral da UFMG, que veda a atuação no processo por autoridade ou membro da comunidade universitária que tenha interesse direto ou indireto na matéria.

Informamos, também, que é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação a conferência dos documentos a serem enviados à PRPG. A ausência de qualquer um dos documentos listados nos I a V,

no ato da inscrição, desclassificará a tese do Programa.

Certos de contar com o habitual apoio desse Colegiado, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FABIO ALVES

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves da Silva Junior, Pró-reitor(a)**, em 05/05/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113549** e o código CRC **ODBE0CDO**.



RESOLUÇÃO Nº 13/2007, DE 09 DE AGOSTO DE 2007

Institui os Prêmios UFMG de Teses e estabelece os critérios para sua outorga.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando em especial o inciso XVII do art. 13 do Estatuto da UFMG, bem como a aprovação da proposta da Câmara de Pós-Graduação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

Art. 1º Instituir o *Prêmio UFMG de Teses* e o *Grande Prêmio UFMG de Teses*, a serem outorgados anualmente, a partir de 2007, em reconhecimento do mérito das melhores teses de doutorado aprovadas nos cursos de pós-graduação da UFMG, observadas as condições estipuladas nesta Resolução.

Art. 2º O *Prêmio UFMG de Teses* consistirá em outorga de diploma ao autor da tese selecionada em cada um dos cursos de pós-graduação da UFMG.

§ 1º O processo de seleção ficará a cargo do Colegiado do Curso de Pós-Graduação, que indicará uma única tese defendida no ano anterior, que atender aos requisitos do Prêmio, encaminhando-a à Pró-Reitoria de Pós-Graduação em formato impresso e eletrônico, acompanhada de parecer fundamentado e da biodata sintetizada do autor.

§ 2º O Colegiado do Curso de Pós-Graduação poderá decidir pela não-indicação.

§ 3º A Câmara de Pós-Graduação decidirá sobre a adequação das teses indicadas aos critérios estabelecidos e ao patamar de qualidade exigido para a premiação, podendo decidir por sua desclassificação.

Art. 3º As teses contempladas com o *Prêmio UFMG de Teses* e classificadas pela Câmara de Pós-Graduação concorrerão ao *Grande Prêmio UFMG de Teses*, que será outorgado a cada um dos seguintes grupos de grandes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde;
- b) Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;
- c) Ciências Humanas, Ciências Sociais e Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes.



Parágrafo único. Caso haja teses de natureza multidisciplinar, caberá à Câmara de Pós-Graduação, ouvidos os respectivos colegiados de curso decidir sobre a classificação do trabalho em uma das grandes áreas do conhecimento.

Art. 4º O *Grande Prêmio UFMG de Teses* consistirá em:

I - concessão, ao autor da tese selecionada, de diploma, medalha e auxílio para uma participação em congresso internacional;

II - concessão, ao orientador da tese escolhida, de auxílio financeiro para a participação em um congresso internacional da área, ou valor correspondente, para custeio de projeto de pesquisa;

III - outorga de distinção ao Curso em que foi defendida a tese selecionada.

Art. 5º O *Grande Prêmio UFMG de Teses* será indicado por três comissões, compostas, cada uma, por cinco membros, incluindo o(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação que as presidirá, com direito a voto de qualidade, além do comum; o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e três membros *ad hoc*, representando cada uma das grandes áreas do conhecimento que compõem o respectivo grupo.

§ 1º Os três membros *ad hoc* de cada uma das comissões deverão ser pesquisadores com notório reconhecimento na área, sendo 1 (um) da UFMG e 2 (dois) necessariamente externos à UFMG, indicados pela Câmara de Pós-Graduação.

§ 2º Cada comissão poderá atribuir menções honrosas, com direito a diploma.

§ 3º Cada comissão poderá decidir pela não-atribuição do prêmio, caso nenhuma tese atinja patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva grande área.

§ 4º As indicações de cada comissão serão homologadas pela Câmara de Pós-Graduação.

§ 5º Os valores máximos dos prêmios serão estabelecidos previamente pela Câmara de Pós-Graduação a cada ano.

Art. 6º A Câmara de Pós-Graduação divulgará o calendário para as inscrições das teses e seu julgamento, responsabilizando-se, igualmente, por todas as etapas do processo.



Art. 7º Os critérios de premiação serão: a originalidade e a relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico e/ou artístico e/ou social.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Assinatura manuscrita de Ronaldo Tadêu Pena, escrita em tinta preta.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário